

COPEL - Licitações

De: Rodrigo Sávio Leiros Borges
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 18:01
Para: COPEL - Licitações; Claudio Ferreira da Silva
Cc: Heraldo Vieira da Conceicao; Pedro Bergamaschi Val; Wesley Soares Pires; Roberto de Oliveira Silva
Assunto: RES: Manifestação sobre a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar – Pregão Eletrônico nº 153/2026 – Item 19

Categorias: Categoria Vermelha

Boa tarde, prezados, segue respostas aos questionamentos da licitante:

Em atenção à manifestação apresentada, cumpre esclarecer que a documentação de habilitação técnica foi analisada à luz dos requisitos efetivamente estabelecidos no Edital, observando-se os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Quanto aos atestados de capacidade técnica, o item 12.3.1.2 exige a comprovação de execução, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, de serviços de suporte técnico e manutenção em equipamentos comutadores de rede (switches), não havendo qualquer exigência de que a experiência anterior tenha sido prestada em equipamentos de fabricante específico. Assim, o Edital adotou critério “switches” relacionado ao tipo de equipamento e aos serviços executados, e não à marca do equipamento.

Nesse sentido, o atestado emitido pela PRODESP comprova a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico on-site para switches de convergência de Data Center, durante o período de 27/07/2016 a 26/07/2017, atendendo ao requisito temporal mínimo de 12 meses previsto no subitem 12.3.1.2, alínea "a".

De igual forma, o atestado emitido pela Brasilcenter atesta a prestação, por período superior a três anos, de serviços de suporte, manutenção, fornecimento e instalação de equipamentos de rede, incluindo diversos equipamentos classificados como switches Cisco Catalyst, evidenciando experiência compatível com o objeto licitado. A circunstância de o atestado envolver equipamentos do fabricante Cisco não descaracteriza sua pertinência, uma vez que o Edital não condicionou a comprovação de capacidade técnica à prévia experiência em equipamentos Huawei ou de qualquer outro fabricante específico.

Quanto à alegação de insuficiência dos atestados em relação ao escopo, complexidade e características do objeto, observa-se que o instrumento convocatório não estabeleceu quantitativos mínimos, modelos específicos, arquitetura tecnológica determinada ou experiência prévia vinculada a fabricante específico, tendo exigido tão somente a comprovação de execução de serviços de suporte técnico e manutenção em switches pelo período mínimo previsto. Dessa forma, não cabe à Administração criar restrições não previstas no Edital ou promover interpretação ampliada em prejuízo da competitividade do certame.

No tocante à exigência constante do item 11.1.4 do Edital, a documentação apresentada comprova que a licitante detém a condição de parceira oficial do fabricante Huawei, na categoria "Huawei Enterprise Business Partner – Gold Reseller", certificação válida para o período de 22/05/2026 a 01/02/2027, emitida pela própria Huawei em favor da licitante.

Importa destacar que o item 11.1.4 exige que a empresa seja parceira oficial do fabricante, com a finalidade de assegurar a existência de profissionais capacitados e acesso às informações e manuais oficiais do fabricante. O dispositivo não exige categoria específica de parceria, certificação adicional, nível mínimo distinto daquele conferido pelo fabricante ou comprovação complementar além da própria condição de parceiro oficial. Assim, a apresentação do certificado "Huawei

Enterprise Business Partner – Gold Reseller" demonstra o atendimento da exigência editalícia nos exatos termos em que foi formulada.

Dessa forma, os documentos apresentados comprovam tanto a experiência exigida para execução dos serviços de suporte e manutenção em switches quanto a condição de parceira oficial do fabricante, atendendo aos requisitos estabelecidos nos itens 12.3.1.2 e 11.1.4 do Edital. Eventual interpretação que condicione a habilitação à experiência prévia em equipamentos Huawei ou à apresentação de modalidade específica de parceria não expressamente prevista no instrumento convocatório representaria inovação indevida das regras do certame após sua publicação, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

Atenciosamente,

Rodrigo Sávio

Analista Legislativo – Tecnologia da Informação

Senado Federal – PRODASEN – COINTI – SESIER

Serviço de Suporte à Infraestrutura de Rede



De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 16:55

Para: Rodrigo Sávio Leiros Borges <rodrigo.borges@senado.leg.br>; Claudio Ferreira da Silva <claudio.ferreira.silva@senado.leg.br>

Cc: Heraldo Vieira da Conceicao <HVIEIRA@senado.leg.br>; Pedro Bergamaschi Val <pedro.val@senado.leg.br>; Wesley Soares Pires <wesley.pires@senado.leg.br>; Roberto de Oliveira Silva <ROBERTOS@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Manifestação sobre a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar – Pregão Eletrônico nº 153/2026 – Item 19

Caros colegas, boa tarde.

Recebemos hoje e-mail da empresa **ITITECH**, solicitando informar quais documentos haviam sido analisados e julgados aptos à habilitação técnica da **AMERICA TECNOLOGIA**, para o Item 19.

Como o Rodrigo já havia me passado essa informação ontem, eu mesma respondi o e-mail, conforme o registro no histórico abaixo, ao que eles replicaram com os questionamentos abaixo, que agora encaminho para análise e manifestação.

Desde já agradeço e fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Suzana Martins Mendes

Pregoeira

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

II Senado Federal | SADCON | COPEL

Telefone: +55 (61) 3303-3028



De: Ricardo Santos <ricardo@ititech.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 15:35

Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Assunto: RES: Manifestação sobre a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar – Pregão Eletrônico nº 153/2026 – Item 19

Prezada Sra. Suzana Martins Mendes,

Agradeço pela pronta resposta e pelo envio dos documentos considerados pelo órgão técnico para fins de comprovação da habilitação técnica e do vínculo com o fabricante.

Após uma análise preliminar da documentação encaminhada, verificamos que ela será objeto de exame mais detalhado, especialmente quanto à sua aderência às exigências estabelecidas no Edital, em especial no que se refere:

- à compatibilidade dos atestados de capacidade técnica com o objeto licitado, considerando que um dos documentos se refere genericamente à manutenção de switches e o outro contempla equipamentos de fabricante diverso (Cisco), circunstâncias que serão analisadas sob a ótica dos requisitos específicos previstos no edital;
- há suficiência dos atestados para comprovação da experiência exigida quanto ao escopo, complexidade e características do objeto da contratação;
- ao alcance do certificado **Huawei Enterprise Business Partner – Gold Reseller**, verificando se o documento apresentado comprova integralmente o vínculo e os requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório ou **apenas a condição de parceiro comercial**.

Naturalmente, aguardaremos a divulgação do relatório de habilitação e da respectiva fundamentação técnica elaborada pelo SESIER/COINTI e por essa Pregoeira, oportunidade em que será possível compreender os critérios adotados para o julgamento da documentação apresentada. Reitero meus agradecimentos pela transparência e pela atenção dispensada, permanecendo à disposição.

Atenciosamente,



Ricardo Santos
Gestor de Contratos

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.



+55 (61) 30426900 +55 (61) 98518-8143

ricardo@ititech.com.br

QSA 21 Lote 19 Sala 101 - Taguatinga - DF | CEP: 72015-21

De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2026 14:40

Para: Ricardo Santos <ricardo@ititech.com.br>

Assunto: RES: Manifestação sobre a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar – Pregão Eletrônico nº 153/2026 – Item 19

Caro Ricardo, boa tarde.

O relatório de habilitação das empresas vencedoras é divulgado apenas quando do encerramento da sessão pública. Nessa ocasião serão descritos todos os documentos analisados tanto pelo órgão técnico quanto pela Pregoeira, quando do julgamento da proposta e habilitação da empresa.

Entretanto, em resposta ao seu questionamento, encaminho a relação dos documentos analisados pelo órgão técnico e considerados suficientes à comprovação dos requisitos de habilitação técnica e de vínculo com o fabricante:

Atestados de Capacidade Técnica: “ATESTADO PRODESP SWITCHES” e “BRASIL CENTER CISCO (4)”.

Parceria formal com o fabricante: documento “CERT20260522000376 (1)”

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Suzana Martins Mendes

Pregoeira

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

II Senado Federal | SADCON | COPEL

Telefone: +55 (61) 3303-3028



De: Ricardo Santos <ricardo@ititech.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2026 17:41

Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Assunto: Manifestação sobre a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar – Pregão Eletrônico nº 153/2026 – Item 19

Prezados,

Em atenção à mensagem encaminhada por Vossa Senhoria, convidando os licitantes a apresentarem eventuais apontamentos ou objeções com vistas a conferir maior transparência e dinamicidade ao certame, a **INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** vem, respeitosamente, registrar a presente manifestação.

Após a análise da documentação disponibilizada no processo, especialmente da resposta à impugnação, do parecer técnico, da decisão de habilitação e da documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, identificamos pontos que, em nosso entendimento, merecem esclarecimento por parte da Administração.

Em especial, observamos que a manutenção da exigência de parceria oficial com o fabricante foi fundamentada na necessidade de assegurar determinadas prerrogativas técnicas relacionadas ao suporte especializado, acesso a recursos oficiais do fabricante e demais mecanismos necessários à adequada execução contratual.

Entretanto, entendemos que a decisão de habilitação não evidencia, de forma expressa, quais documentos constantes dos autos demonstram que a categoria de parceria apresentada pela empresa **AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.** atende materialmente às finalidades técnicas que fundamentaram a manutenção dessa exigência, especialmente considerando que o objeto da contratação envolve equipamentos Huawei **S5720-52X-PWR-SI-AC**, classificados pelo fabricante como **End of Service (EOS)**.

A presente manifestação não constitui afirmação de que a licitante vencedora não detenha tais prerrogativas, mas busca apenas registrar que, sob a ótica desta licitante, a documentação disponibilizada e a decisão administrativa não demonstram, de forma suficientemente clara, como a Administração concluiu pelo atendimento desse requisito.

Caso a Administração já disponha de documentação técnica que fundamente essa conclusão, entendemos que sua indicação ou juntada aos autos contribuirá para a transparência, segurança jurídica e adequada motivação do julgamento.

Por fim, registramos que, caso a questão permaneça sem o devido esclarecimento, a Interativa exercerá, oportunamente, os meios recursais previstos na Lei nº 14.133/2021, sempre pautada pelo respeito ao contraditório, à ampla defesa e aos princípios que regem as licitações públicas.

Atenciosamente,



Ricardo Santos
Gestor de Contratos

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.



+55 (61) 30426900 +55 (61) 98518-8143

ricardo@ititech.com.br

QSA 21 Lote 19 Sala 101 - Taguatinga - DF | CEP:
72015-21